



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro  
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
Fone: (88) 3552-1300  
www.mauriti.ce.gov.br  
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1338/2015

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL  
PARA A PESSOA FÍSICA PARA FIM DE MORADIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Pessoa Física **SEBASTIANA CAROLINA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 028.348.534-54 e RG Nº 2317007 SSP/PB o imóvel pertencente ao patrimônio municipal localizado na Avenida Projetada, nesta cidade, correspondente a uma área de 30,00 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados), com vinte (vinte) metros de frente e 1,5 (um vírgula cinco) metros de extensão, com as seguintes confrontações: ao NORTE com Lote 20, ao LESTE com Rua 05, ao SUL com Avenida Projetada e ao OESTE com Lote 01.

Art. 2º - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, que deve expressamente constar os gravames impostos por esta lei, bem como pelos encargos dela decorrentes, é de responsabilidade do Donatário, ficando estipulado o prazo de 01 (um) ano, a partir da liberação do imóvel, para que o Donatário efetive a transferência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 21 de setembro de 2015.

  
FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA  
Prefeito Municipal



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A  
FAMÍLIA"

